



CONTRATO № 051/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SERGIO LUIZ DOS SANTOS DE RIO REAL EPP.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Tomar Geru, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua da Estação, s/n°, Tomar do Geru/SE, C.N.P. J n° 11.412.389/0001·07, doravante denominada simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, brasileiro, Secretário de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa SERGIO LUIZ DOS SANTOS DE RIO REAL · EPP, sediada a Rua da Palmeira, 431, Bairro Centro, CEP. 48.330-000, Município de Rio Real, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J N° 04.707.613/0001·14, aqui representada pelo Sr°. SERGIO LUIZ DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção visando atender o Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Tomar do Geru, conforme especificado abaixo:

ĮTĖM	PRODUTOS	UND	QUANT'S	VALOR. UNI.	-≓VALOR ''TOTAL
1	Massa corrida de PVA latão com 18 litros 28 kilos	UND	6	45,00	270,00
2	Rabicho Engate Flexível Em Pvc 50 Cm 1/2 Entrada Água	UND	2	3,50	7,00
3	Assento Elevado Com Tampa para vaso sanitario de WC de deficiente	UND	1	180,00	180,00
4	Caixa d'Água de Polietileno 1000L (Reservatório)	UND	1	320,00	320,00
5	Base de concreto para Caixa d'Água de Polietileno 1000L (Reservatório)	PAR	1	70,00	70,00
6	Tinta à base PVA cor branca latão com 18 litros	UND	10	97,00	970,00
7	Porta em PVC sifonada, comprimento 2,10, largura 90 cm	UND	l	90,00	90,00
8	Lixa para parede Nº 80	UND	40	0,95	38,00
9	Revestimento ceramico 33x50cm branco liso	M²	105	14,45	1.517,25
10	Argamassa industrializada ac – I saco	UND	55	6,00	330,00
11	Rejunte flexível pacote com 01 kg	UND	25	2,50	62,50

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000 CNPJ: 11.412.389/0001-07 Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: <u>www.tomardogeru.se.gov.br</u>





12	Cimento cp $-$ II $-$ 32 saco com 50 kg	SC	24	26,00	624,00
13	Areia grossa tipo lavada	$\mathrm{M}^{_3}$	4	68,00	272,00
14	Brita 3/4"	М³	1,5	115,00	172,50
15	Tomada de 20 amperes	UND	2	5,50	11,00
16	Caixa 2x4 para tomada	UND	2	0,50	1,00
17	Cabo de 4mm	MT	30	1,60	48,00
18	Conduite de 1/2"	МТ	10	0,30	3,00
19	Barra de Ferro chata de 2x1/5 polegada com 6mt	PÇ	2	151,00	302,00
20	Barra de Ferro 5/16 com 12mt	РÇ	2	24,00	48,00
21	Barra de apoio de tubo galvanizado de 1" com tamanho padrão para WC Deficiente	UND	7	44,00	308,00
22	Grade Para Portão de metalon com barra quadrada de 2x3cm (1,50x2,50mt)	UND	1	440,00	440,00
23	Corrimão de tubo galvanizado de 1" com 2 tubos na horizontal.	МТ	12,6	65,00	819,00
24	Portão de Metalon fechado (1,65x2,50mt)	UND	1	407,00	407.00
25	Tinta esmalte sintetico branco de 3,6 lt	UND	4	67,00	268,00
26	Zarcão de 5lt	UND	2	70,00	140,00
27	Removedor para tinta de esmalte sintetico de 900ml	UND	4	26,00	104,00
28	Thinner de 900ml	UND	8	13,00	104,00
29	Lixa para ferro N 120	UND	20	3,50	70,00
VALOR GLOBAL					7.996,25

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 020/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA · DO VALOR

O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE de Tomar do Geru/SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 7.996,25 (sete mil noverentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.
- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Gestor Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2017, ou até Homologação do Procedimento Licitatório o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RUA DA ESTAÇÃO, S/№ – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000 CNPJ: 11.412.389/0001-07 Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: <u>www.tomardogeru.se.gov.br</u>







As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

UO: 08001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2094 - Gestão do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 027

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterando, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93.

Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- · Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA NONA - MULTA







O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Todos os materiais entregues pelo contratado serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de entrega e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas runções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Gestor Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seia.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) via para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 26 de Junho de 2017.

Valdinho da Suva Sonus VALDINHO DA SILVA SOÁRES Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATANTE

Sócio - Administrador CONTRATADO

Testemunhas: Reside ide Contisso Sontes CPF n° 019.709.185-78

Lucipe Silva de Souza CPF n° 311.345.918-45